



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

1986

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera gratificações e os planos de carreira das categorias funcionais integrantes do Grupo Ocupacional Transporte Aéreo, Código: LT-TA-1200.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os planos de carreira das categorias funcionais integrantes do Grupo Ocupacional Transporte Aéreo, Código: LT-TA-1200, instituídos pela Lei Complementar nº 02, de 24 de dezembro de 1984, passam a ser os constantes do Anexo I.

Art. 2º - Fica alterado o percentual de gratificação por quilômetro voado, instituído pelo Anexo VIII, da Lei Complementar nº 02, de 24 de dezembro de 1984, na forma do Anexo II, desta Lei Complementar.

Anexo 3º - Fica criada a gratificação de Licença e Habilitação Técnica às categorias funcionais integrantes do Grupo Ocupacional Transporte Aéreo, Código: LT-TA-1200 que passa a integrar o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 02, de 24 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Fica estendida às categorias funcionais integrantes do Grupo Ocupacional Transporte Aéreo, Código: LT-TA-1200, a gratificação de produtividade constante do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 02, de 24 de dezembro de 1984, com base de concessão a serem fixadas em regulamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.



ALTOARANDIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Recebido no DIME
em 12/15 de 18/12/86



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 6º - Revogam-se as disposições em
contrário.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
TABELA DE EMPREGOS
GRUPO OCUPACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO
CÓDIGO: LT-TA-1200

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REF. DE SALÁRIOS	OBSERVAÇÃO
COMANDANTE DE AERONAVE	TA - 1201	ÚNICA	NM - 38 a 40	Acrescido de 20% do previsto na tabela de vencimento e salários.
CO-PILOTO	TA - 1202	ÚNICA	NM - 36 a 37	
MECÂNICO DE AERONAVE NÍVEL - I	TA - 1203	ÚNICA	NM - 33 a 35	-
MECÂNICO DE AERONAVE NÍVEL - II	TA - 1204	ÚNICA	NM - 30 a 32	-
MECÂNICO AUXILIAR DE AERONAVE	TA - 1205	ÚNICA	NM - 28 a 29	-

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

(ANEXO VIII - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/84)
GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES

DENOMINAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÕES	BASES DE CONCESSÃO E VALORES	OBSERVAÇÃO
Gratificação por Quilômetro voado.	Devida aos integrantes do Grupo Ocupacional de Transporte Aéreo, por quilômetro voado.	0,00080% da referência de salário do servidor, observado o limite de 90 horas mensais ou 270 trimestrais.	Dispensa regulamentação.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES

DENOMINAÇÕES DE GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO	OBSERVAÇÃO
Gratificação de Licença e Habilitação Técnica	Devido aos integrantes do Grupo Ocupacional de Transporte Aéreo por Ha bilitação profissional e licenças.	<p>1. PILOTOS</p> <p>Licença: Comercial Senior (PES) - 15%</p> <p style="padding-left: 100px;">Linha Aérea (PLA) - 30%</p> <p>Habilitação: Turbo Hélice - 10%</p> <p style="padding-left: 100px;">Jato - 20%</p> <p>2. MECÂNICOS</p> <p>a. Habilitação Técnica</p> <p>1) Estrutura:</p> <p style="padding-left: 20px;">- 2º Mecânico - 15%</p> <p style="padding-left: 20px;">- 1º Mecânico - 30%</p> <p>2) Hidráulica:</p> <p style="padding-left: 20px;">- 2º Mecânico - 15%</p> <p style="padding-left: 20px;">- 1º Mecânico - 30%</p> <p>3) Motores Convencionais:</p> <p style="padding-left: 20px;">- 2º Mecânico - 15%</p> <p style="padding-left: 20px;">- 1º Mecânico - 30%</p> <p>4) Motores a Reação</p> <p style="padding-left: 20px;">- 2º Mecânico - 30%</p> <p style="padding-left: 20px;">- 1º Mecânico - 45%</p>	Fixado em Regulamento